Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Processo Licitatório nº. 068/2016 Pregão Presencial nº. 043/2016

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, com endereço à Praça Misael Luiz de Carvalho nº. 84, por intermédio da sua Pregoeira, Marília Márcia Alves, Identidade Funcional nº. 2559, designada pelo Decreto Municipal nº. 4.656/2016, de 04/01/2016, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº. 068/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 043/2016, para MATERIAIS LABORATORIAIS E INSUMOS.

O pregão terá como Equipe de Apoio, designado pelo Decreto Municipal nº. 4.656/2016, de 04/01/2016 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que os critérios de tratamento diferenciado as MPE não serão aplicadas quando:

- Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1 - OBJETO

- 1.1 É objeto da presente licitação é a Aquisição de **MATERIAIS DE LABORATÓRIO** para uso no Banco de Sangue, bem como aquisição de **INSUMOS** de saúde para Farmácia Municipal, para consumo no ano de 2016, conforme itens discriminados no Anexo I (formulário de proposta.
- 1.2 O Item 36.318 "Tiras Testes Reagente p/ Det. de glicose no sangue..." deverão ser ofertados obrigatoriamente da marca "Accu-check active", pois os aparelhos de todos os pacientes são desta marca e outra marca causaria transtorno aos pacientes e maiores gastos para o Município.
- 1.3 Os reagentes "Soro Anti D, frasco com 10ml" item 17.415 e "Soro de Controle RH, frasco com 10ml" item 21.713 devem ser ofertados de mesma marca, de acordo com as recomendações de treinamento para Agência Transfusional.
- 1.4 Os reagentes deverão ser entregues com data de validade tardia de no mínimo 12 meses, salvo os reagentes Diacell A e B que serão entregues mensalmente.
- 1.5 Os reagentes "Diacell A e B item 36.303 deverão ser entregues mensalmente, e os mesmos deverão ser entregues entre 5 a 7 dias antes do vencimento do lote em uso.
- 1.6 Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Proposta de Preços, especificações e condições comerciais, (é Obrigatório Salvar a proposta em CD/DVD Programa disponibilizado no site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br);

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- Anexo II Modelo de credenciamento "Procuração";
- Anexo III Declaração Habilitatória;
- Anexo IV Declaração de Idoneidade;
- Anexo V Declaração de condição de microempresa ou EPP;
- Anexo VI Termo de Referência.
- Anexo VII Declaração de que não possui Parentesco.
- Anexo VIII Minuta de Contrato.
- 1.7 Os pedidos de esclarecimentos aos termos do edital deverão ser apresentados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos no ato da licitação.

1 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 24/08/2016

HORÁRIO DO PROTOCOLO: até as 13h00min.

CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min, somente para as empresas que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento.

LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG.

- 2.2 Caso de alguma eventualidade grave surgida em última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Compras e Licitações no ato do protocolo dos envelopes.
- 2.3 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada em ata a continuidade das atividades em dia a ser definido pela Pregoeira.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:
- 3.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

3.2.2.2. Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:
 - 4.1.1. eletrônico, pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br/licitacoes;
- 4.1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada à Av. Costa Júnior n° 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG. Telefone: (34) 3851-2068.
- 4.1.3 Todas as alterações, retificações ou comunicados que porventura se fizerem necessários serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.carmodoparanaiba.mg.gov.br, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS" PREGÃO PRESENCIAL N. º 043/2016

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N. º 043/2016

- 5.2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados **até as 13h00min do dia 24 de agosto de 2016, impreterivelmente, no Setor de Protocolo** da Divisão de Compras e Licitações, à Av. Costa Júnior n° 306, Centro.
- 5.3. O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA <u>não se responsabilizará</u> por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 6.2. O horário do credenciamento será a partir das **13h10min** do dia **24 de agosto de 2016** e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, a Pregoeira declarará encerrado o mesmo, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
- 6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.
- 6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
- 6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar obrigatoriamente "Anexo III Declaração Habilitatória" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
- 6.7 A empresa deverá apresentar obrigatoriamente no ato do credenciamento, fora do envelope (em mãos) cópias autenticadas do Contrato Social e da última alteração contratual se houver / ou alteração do contrato social consolidado / Estatuto e ou Ato Constitutivo, bem como dos documentos pessoais do representante (CPF e Identidade), além da Declaração Habilitatória constante do Anexo III, mesmo se estiver representada pelo próprio representante legal.
- 6.8 Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.
- 6.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 6.10 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

- 6.11 O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 6.12 Os documentos de credenciamento e as Declarações deverão obedecer aos modelos dos Anexos deste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa moldes do programa SICP. Dela deverá constar obrigatoriamente:
- a) nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes nos Anexos deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo, ficando sob pena de desclassificação caso de desobediência;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) prazo para o fornecimento, que não poderá ser superior a 08 (oito) dias.
- 7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens, de acordo com a conveniência da empresa licitante.
- 7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser <u>retificadas pelo representante legal da empresa</u> ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira.
- 7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 7.5. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.
- 7.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.7 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, nos erros de cálculo e nas composições de preço, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Carmo do

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Paranaíba/MG. Assiste ao Município o direito de exigir esclarecimentos sobre qualquer dúvida que possa ocorrer em relação ao conteúdo das propostas e, ainda, solicitar dados adicionais.

- 7.8 -. Além da proposta escrita, apresentada nos moldes do item 7.1. retro, as empresas deverão apresentar também a proposta com todos os preços unitário e total, salva em "CD/DVD", sob pena de desclassificação.
 - * Os arquivos (propostas) com itens para cotação no CD/DVD estarão disponíveis no site. * O programa também ficará disponível no site dentro da pasta do edital 043/2016. "SICP".
 - * A proposta escrita deverá ser apresentada no mesmo valor apresentado no CD/DVD, podendo a empresa também ser desclassificada caso apresente valor diferente. (Imprimir a proposta do programa SICP).
 - * É expressamente proibido a apresentação de duas propostas, sob pena de desclassificação caso isso aconteça, portanto imprima a proposta do programa que não possibilidades de erros nos cálculos de valores unitários e totais.

As propostas deverão ser salvas em CD/DVD, caso seja salvo em outro dispositivo a empresa licitante terá ciência que o mesmo ficará retido juntamente com o processo, assim como os CD's e ou DVD's.

- 7.9 As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo I, deste edital, sob pena de desclassificação.
- 7.10 Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas nos itens e subitens acima.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:
 - 8.1.1. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - 8.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 8.1.3. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).
 - 8.1.4. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- 8.1.6. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
- 8.1.7. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia **CRF** ou registro equivalente ao objeto;
- 8.1.8. **Licença para o funcionamento ou Alvará Sanitário**, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- 8.1.9. **Autorização para o funcionamento**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - 8.1.10. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, Inciso XII da Lei 12.919/2013, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização desta vedação. (Anexo VII).
- 8.2 Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:
- 8.2.1. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 8.2.2. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- 8.2.3. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo IV** deste ato convocatório.
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 8.4. Os documentos emitidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura Habilitação.
- 8.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante e envio dos documentos para o

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, abrindo os envelopes das propostas de preços, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

- 9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

- 9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- 9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por item, observados as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).
- 9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito.
 - 9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
 - 9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
- 9.7. A Pregoeira devolverá os envelopes de "documentos de habilitação", inviolados, nos seguintes casos:
 - 9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

9.8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.
- 10.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
- 10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 12.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
 - 12.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 12.1.2. multas;
 - 12.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Carmo do Paranaíba;
 - 12.1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição de oxigênio de outro licitante;
 - 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 12.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do fornecimento.
- 12.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do fornecimento.
- 12.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.5. Extensão das penalidades:
- 12.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.
- 13.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

13.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente do Município de Carmo do Paranaíba, sob o número: 0407 10302 1002 20159 339030 – 88 e 0407 10303 1003 20041 339032 – 160.

14 – DA ENTREGA

- 14.1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pela entrega dos materiais deverá ser de forma **PARCELADA**, não poderá ser superior a 08 (oito) dias após a homologação do processo e a solicitação da secretaria requisitante, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Carmo do Paranaíba, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação.
- 14.2. Os materiais deverão ser entregues com data de validade tardia de no mínimo 12 meses, salvos os reagentes Diacell A e B que serão entregues mensalmente, caso contrário a empresa deverá emitir um termo que permita troca dos mesmos que não foram usados por prazo de validade expirado.
- 14.3. Quando da entrega dos materiais de laboratório e insumos as empresas vencedoras deverão apresentar o Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, observando-se a validade dos mesmos.
- 14.4. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "14.1" do edital sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.
- 14.5 Na Nota Fiscal o licitante vencedor deverá apresentar o item e seu respectivo preço de forma individualizada, de acordo com o Anexo I do Edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A fiscalização da entrega materiais será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (art. 67 de Lei nº 8.666/93).
- 15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (art. 70, da Lei nº 8.666/93).
- 15.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com o contratado.

16 – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.2. Os proponentes interessados tanto nas "propostas de preços" como dos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.
- 16.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 16.5. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
- 16.6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.7. Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, conforme Art° 41 da Lei 8.666/93.
- 16.8. Os representantes das empresas participantes que, por qualquer motivo, se ausentarem antes do término da sessão pública do pregão, terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
- 16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sextafeira, pelo telefax (34) 3851-2068, e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br, no endereço Av. Costa Júnior n° 306, Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

Carmo do Paranaíba, 10 de agosto de 2016.

Marília Márcia Alves Pregoeira Oficial Município de Carmo do Paranaíba

Município de Carmo do Paranaíba - MG Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 043/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE:	A(nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF
	, com sede à, neste ato
	representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação
	completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
	endereço).
OUTORGADO:	Senhor(es) (nome, RG, CPF,
	nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
PODERES	A quem confere poderes para junto ao Município de Carmo do Paranaíba
	praticar os atos necessários para representar a
	outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e
	acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:
	- desistir de recursos e do prazo recursal;
	- interpor recursos;
	- apresentar lances verbais;
	- assinar declarações e outros documentos;
	 negociar preços e demais condições;
	- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,
	receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para
	outrem, com ou sem reserva de poderes.
	de 2016.
	OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)
	OF TOROTH I (RECOMBEEN FIRMA)

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 043/2016

ANEXO III – DECLARAÇAO HABILITATÓRIA

(Apresentar em mãos)

<i>DECLARAÇÃO</i>				
A empresa as penas da lei, que cumpre pler de	namente os requisitos de habilitação solic	, DECLARA, sob itados no edital.		
Assinatura do Diretor ou Repres	sentante Legal da empresa			

Município de Carmo do Paranaíba - MG Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 043/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A	empresa		, CNPJ		, com sede na
		, cidade	, UF	, declara sob as penas d	la lei que:
•	-	se acha declarada in reito de licitar ou contr		citar e contratar com o i ninistração Municipal;	Poder Público ou
•		ização de qualquer tr		o, perigoso ou insalubre p nores de 16 anos, salvo	
•	-	fatos impeditivos para ade de declarar ocorrê	-	o, no presente e processo s.	licitatório, ciente
•	-	dade de recursos hun o e efetiva entrega do		is, equipamentos e ferran tação.	nentas necessários
Po	or ser verdade, fin	rma a presente declara	ção em uma via		
				, de 2016.	
		Assinatura do Diret	or ou Represent	ante Legal da empresa	

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

 $E\text{-}mail: \underline{compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br}$

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

A empresa	
inscrição no CNPJ sob o nº	, por intermédio do seu
representante legal, o(a) Sr(a)	,
	e RG,
DECLARA, sob as penas da Lei, que c	umpre os requisitos legais para qualificação
	, nos termos do art. 3° da Lei
4° do mencionado artigo, estando apta a	tá sujeita a quaisquer dos impedimentos do § usufruir do tratamento favorecido, de acordo da Lei e Complementar 147 de 07 de agosto 123/06.
1	restrição fiscal no(s) documento(s) de
habilitação e pretendemos utilizar o Complementar nº 123/06 e nº 147/14,	prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei para regularização, estando ciente que, do , estando sujeita às sanções previstas no art.
	_, de de 2015.

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.

Av. Costa Júnior nº 306 **(34)** 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 Processo Licitatório nº 068/2016

I − DO OBJETO:

1. Aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO para uso no Banco de Sangue, bem como aquisição de INSUMOS de saúde para Farmácia Municipal, para consumo no ano de 2016, conforme itens discriminados no Anexo I (formulário de proposta.

II – DA UNIDADE REQUISITANTE:

2. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3. A presente contratação faz-se necessária para atendimento a Farmácia Municipal aos diabéticos e ao Banco de Sangue do Município.
- 4. A escolha do pregão tipo menor preço está amparada nas Leis n $^{\circ}$ 8.666/93 e 10.520/02.

IV - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

- 1. A modalidade de licitação será por pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2. Conforme exigência contida no art. 40, § 2°, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Compras e Licitações do Município de Carmo do Paranaíba realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, alcançando este contrato o valor total estimado de R\$ 73.680,81 (setenta e três mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1. Nos termos do disposto no art. 1° do Decreto n° 10.520 de 17/07/2002, os produtos a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271 de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

VI – DA ENTREGA:

1. Os materiais deverão ser entregues PARCELADOS de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde até 31/12/2016 e a entrega não poderá ser superior a 08 (oito) dias.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.
- O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

Av. Costa Júnior nº 306 2 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1. Emitir a O.I.S. (Ordem de Início dos Serviços) para iniciar o fornecimento;
- 2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de combustíveis, fixando prazo para a sua correção;
- 5. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos medicamentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1. Fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 7. Cumprir, dentro do prazo contratual, rigorosamente os prazos pactuados;
- 8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666 de 1993.

X - DA SUBCONTRATAÇÃO:

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e da Lei n° 10.520/2002, a Contratada que:

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.5. cometer fraude fiscal;
 - 1.6. não mantiver a proposta.
- 2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, nos seguintes percentuais:
- 2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
- 2.2.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- 2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução total das obrigações contratuais.
- 2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 2.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. A Secretaria Municipal de Saúde reserva para si o direito de não aceitar qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no $\S 1^{\circ}$ do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- 3. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

Marília Márcia Alves
Pregoeira Oficial
Município de Carmo do Paranaíba

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2670

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

A empresa				,	com inscr	rição no (CNPJ
sob o n°		_, por int	ermédio	do seu repre	sentante le	egal, o(a) S	Sr(a).
			,	portador	do	CPF	n°
	e RG _			,]	DECLAR	A, sob as p	penas
da Lei, de que a em	presa não poss	sui em se	eu quadro	societário s	servidor pu	íblico da a	ativa,
ou empregado da en	npresa pública	ou de so	ciedade (de economia	mista, em	atendime	ento à
vedação disposta r	no Art. 18,	Inciso 2	XII da l	Lei 12.919/	2013, ser	ido de ii	nteira
responsabilidade do	contratado a fi	ïscalizaç	ão desta	vedação.			
		de		de 201	6.		
No. 4 Declere 2			11	1			
Obs.: * Declaração a sempresa, de forma que id			nbrado, c	ou em papei	simples, c	om carimi	oo da

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VIII EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 MINITA DE CONTRATO Nº

•	WINGTA DE CONTRATO IV /2010
	Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO DO Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA e Pelo presente instrumento, o Município de
(Carmo do Paranaíba, com inscrição no CNPJ. sob o nº. 18.602.029/0001-09, neste
	ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Aurélio Costa Lagares,
	doravante denominado CONTRATANTE e,
;	situada à Rua/Av, com inscrição no CNPJ. sob o nº.
-	e Inscrição Estadual nº, neste
	ato representada por, doravante denominada
	CONTRATADA, têm justo e combinado o que consta das cláusulas e condições
	seguintes, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto
	Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas posteriormente e demais normas pertinentes:
,	L
<u>1 – CLÁUSULA I</u>	PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:
	a contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório nº 068/2016, Pregão 16, de 10 de agosto de 2016.
<u>2 – CLÁUSULA S</u>	SEGUNDA – DO OBJETO:

<u>2 – CLÁUSULA</u>

- 2.1 O objeto do presente é Aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO para uso no Banco de Sangue, bem como aquisição de INSUMOS de saúde para Farmácia Municipal, para consumo no ano de 2016, conforme itens discriminados no Anexo I (formulário de proposta.
- 2.2 Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25 % (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato/instrumento equivalente, conforme parágrafo 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1-	PRECO:
	·

3.1.1 - O preço total dos materiais laboratoriais e insumos objeto deste contrato serão no valor de R\$

3.2- FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

3.2.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 - Este instrumento de contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado caso haja interesse em ambas as partes.

<u>5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u>

5.1 - As despesas com execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0407 10302 1002 20159 339030 - 88 e 0407 10303 1003 20041 339032 - 160.

<u>6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:</u>

- 6.1 Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 6.2 Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;
- 6.3 Os materiais deverão ser entregues com data de validade tardia de no mínimo 12 meses, salvos os reagentes Diacell A e B que serão entregues mensalmente, caso contrário a empresa deverá emitir um termo que permita troca dos mesmos que não foram usados por prazo de validade expirado.
- 6.4 Entregar os materiais num prazo de no máximo de 08 dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.5. Entregar materiais devidamente registrados no Ministério da Saúde, não colocando em risco a saúde da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;
- 6.6. Apresentar o Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, observando-se a validade dos mesmos, na entrega dos materiais;
- 6.7 Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 7.1 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- 7.2 Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Terceira deste instrumento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Av. Costa Júnior nº 306 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE.
 - 8.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 8.1.2. multas;
 - 8.1.3. rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
 - 8.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Carmo do Paranaíba;
 - 8.1.5. indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para aquisição de materiais médico e insumos de outro licitante;
 - 8.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 8.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total do fornecimento.
- 8.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 8.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
 - 8.5. Extensão das penalidades:
 - 8.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 8.6. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 8.7 Não será admitida, em hipótese alguma, a entrega de materiais e insumos que estejam vencidos ou em embalagens danificadas, sob pena de devolução dos mesmos e demais medidas legais.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

- 9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se:
 - 9.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;
 - 9.1.2 Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.
- 9.2 Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

<u>10 – CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO</u>

Av. Costa Júnior nº 306 **(34)** 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 10.1 A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (art. 67 de Lei nº 8.666/93).
- 10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (art. 70, da Lei nº 8.666/93).
- 10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contratado.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Carmo do Paranaíba.	de	de 2016.
Cariny uv raranana.	uc	uc zviv.

Marcos Aurélio Costa Lagares – Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:	CONTRATADA	
1		DOC.:
2		DOC.: